



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

CONTRATO DISPENSA Nº 003/2023-CPL
PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CONTRATO DE AQUISICAO DE PECAS DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA GILDEVAN DE SOUSA SANTOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS – PI, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Tibério Nunes, s/nº - Centro, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ: 23.625.429/0001-70, neste ato representado pela seu Presidente o Sr. **MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS**, brasileira, casada, vereadora, inscrita no CPF: 200.607.693-00 e RG 397.232 SSP/PI, residente e domiciliado na Localidade Várzea Grande, Zona Rural do Município de Itainópolis - PI doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GILDEVAN DE SOUSA SANTOS - ME**, empresa com sede e foro na cidade de Picos - PI, situada na Rua Projetada, 339, Bairro Catavento, CEP: 64.607-185, inscrita no CNPJ sob o nº 43.573.558/0001-79, neste ato representada pelo empresário, o Sr. **GILDEVAN DE SOUSA SANTOS**, brasileira, casado, empresário, portador do CPF nº 343.074.308-75 e RG nº 38.046.743-4 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Picos – PI, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Dispensa nos termos do da Lei Federal N.º 14.133/2021, Alterações Posteriores, Decreto N.º 10.922, de 30 de Dezembro de 2021 e Decreto N.º 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, mediante cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISICAO DE PECAS DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS – PI.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

CLÁUSULA SEGUNDA - Durante a execução do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro

Itainópolis – PI CEP: 64.565-000

CNPJ: 23.625.429/0001-70

- a) Independentemente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, tempestivamente, sobre as providências a serem adotadas por esta, na execução de seus interesses que estejam sendo acompanhados pela **CONTRATADA**.
- b) Prestar serviços contratados com zelo, ética, probidade e de acordo com toda a técnica cabível;
- c) Manter sigilo acerca das informações obtidas em razão dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- f) Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- g) Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer as informações necessárias e precisas ao bom desempenho dos serviços ora contratados, sob pena da **CONTRATADA** eximir-se possíveis transtornos causados pela falta de informações e da apresentação incorreta de documentos, que possam causar descontinuidade ao bom e fiel andamento dos processos;
- b) Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado;
- c) Designar preposto(s) para acompanhar (em) o andamento dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, no caso de ausência do Presidente;
- d) Manifestar, tempestivamente, sobre falhas, erros ou problemas, apresentados pela **CONTRATADA** quanto ao produto em execução e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros;



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

O Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, prescreve que é DISPENSÁVEL a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Por essa razão, a presente DISPENSA é reconhecida, com fundamento no artigo supracitado Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

O Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, trás a atualização dos valores estabelecidos na Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021: para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

O Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, trás a atualização dos valores estabelecidos na Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021: para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O preço do produto a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é composto da seguinte forma: pelo produto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 54.017,23 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DEZESSETE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)**, conforme proposta vencedora anexa ao processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de descumprimento desta cláusula, a **CONTRATADA** se isentará de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações oriundas deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, com recursos próprios da câmara.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante transferência em nome da **CONTRATADA** ou através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA** em data a ser estipulada pelas partes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do orçamento geral da câmara para o exercício de 2023.



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA - A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da contratação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato vigorará **POR 12 (DOZE) MESES**, a partir de sua assinatura.

RESILIÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O presente contrato será resilido, sem ônus, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notifique à outra, por escrito, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou cometimento de reiteradas faltas ou de irregularidades praticadas na prestação dos serviços;



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

- b) Desatendimento às determinações emanadas pela **CONTRATANTE**, relativamente à prestação dos serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**;

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 176, parágrafo único e inciso I, da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DISPOSITIVOS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** elegem o foro da cidade de Itainópolis – PI, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir litígios porventura oriundos do presente instrumento. E por estarem assim justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itainópolis – PI, 25 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Maria dos Remédios Santos

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Itainópolis-PI

Gildevan de Sousa Santos

GILDEVAN DE SOUSA SANTOS - ME
GILDEVAN DE SOUSA SANTOS

TESTEMUNHAS:

X Franciscoaldo Texeira de Carvalho

Nome:

CPF: 634 968 713-26

Marcelino Pereira da Silva

Nome:

CPF: 861 275 863 72



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação no Valor de **R\$ 54.017,23 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DEZESSETE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)**, visando o pagamento de despesas com a contratação da empresa **GILDEVAN DE SOUSA SANTOS - ME**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, Alterações Posteriores, Decreto N.º 10.922, de 30 de Dezembro de 2021 e Decreto N.º 11.317, de 29 de Dezembro de 2022.

A deliberação da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Itainópolis para as providencias cabíveis.

Itainópolis - PI, 25 de Janeiro de 2023.

Maria dos Remédios Santos
MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISPENSA 003/2023-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 003/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: AQUISICAO DE PECAS DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS – PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS - PI

CONTRATADA: GILDEVAN DE SOUSA SANTOS - ME, CNPJ 43.573.558/0001-79.

VALOR: R\$ 54.017,23 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DEZESSETE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: POR 12 (DOZE) MESES, APARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO N.º 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO N.º 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS

VEREADORA-PRESIDENTE

Maria dos Remédios Santos

Id:125266486B918024



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70
Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI
CEP: 64565-000
www.itainopolis.pi.leg.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato que entre si fazem a CAMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI e DANIEL CARLOS MONTEIRO

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS – PI, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.429/0001-70, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Av. Tibério Nunes, S/N, Centro, CEP: 64.565-000, na cidade de ITAINÓPOLIS – PI, representada pela Vereadora Presidente Sr^a. MARIA DOS REMEDIOS SANTOS, portador do CPF: 200.607.693-00 e Cédula de Identidade RG: 397.232 SSP-SP, e o Sr. DANIEL CARLOS MONTEIRO Auxiliar Administrativo em processos licitatórios, inscrita no CPF: 948.661.543-53 e RG: 2.284.987 SSP-PI, doravante denominado CONTRATADO, celebram entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições posteriores a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES para a Câmara Municipal de Itainópolis-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor deste contrato é de R\$ 3.906,00 (Três mil, novecentos e seis reais), divididos em 03 parcelas de R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O não pagamento no vencimento dos serviços prestados permitirá ao contratado acrescer mais 5% (cinco por cento) de multa e 1% (um por cento) de juros, por mês de atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços eventuais e extra não constantes deste contrato serão cobrados separadamente pelo contratado e vencerão na entrega dos serviços contratados, salvo acordo à parte, e o não pagamento obrigará a contratante aos acréscimos previstos no parágrafo único da cláusula segunda do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O não pagamento de qualquer honorário permitirá ao contratado suspender a execução dos serviços até o pagamento amigável dos respectivos honorários, permanecendo a inadimplência por parte da contratante, iniciar-se-á a ação cabível.

CLÁUSULA QUINTA: O contratado executará os serviços em conformidade com os documentos e demais dados que a contratante entregar. Havendo evidências de sonegação de tais elementos por parte da contratante, poderá o contratado suspender a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: A contratante poderá a qualquer momento suspender o pagamento dos honorários e mesmo não realizá-los, se verificar que os serviços contratados não foram e/ou não estão sendo executados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade civil e profissional da contratada fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na legislação aplicável no caso.

CLÁUSULA OITAVA: Para maior garantia das partes e no resultado dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa a rescisão, comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a entrega dos livros, documentos e papeis em geral pertencentes à contratante.

CLÁUSULA NONA: O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2023 e se finda em 30 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, com o consentimento das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de ITAINÓPOLIS – PI para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Itainópolis-PI, 26 de janeiro de 2023.

Maria dos Remédios Santos
Vereadora Presidente

Daniel Carlos Monteiro
Auxiliar Administrativo

Id:167C36B1842F7FF1



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISPENSA 002/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 002/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS – PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS – PI

CONTRATADA: MARIA DO CARMO HOLANDA BARROSO – ME, CNPJ 13.761.413/0002-11.

VALOR: R\$ 31.020,00 (TRINTA E UM MIL E VINTE REAIS).

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: POR 12 (DOZE) MESES, APARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PRESCREVE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: II – PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS. POR ESSA RAZÃO, A PRESENTE DISPENSA É RECONHECIDA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO SUPRACITADO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Maria dos Remédios Santos
MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Id:0047DF2BAB8F80BA



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISPENSA 003/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 003/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS – PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS – PI

CONTRATADA: GILDEVAN DE SOUSA SANTOS – ME, CNPJ 43.573.558/0001-79.

VALOR: R\$ 54.017,23 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DEZESSETE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: POR 12 (DOZE) MESES, APARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS
MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS
VEREADORA-PRESIDENTE

Maria dos Remédios Santos